

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quinta-feira, 29 de Abril de 1937 — NUM. 855

EDITAL

Juizo de Direito da 12ª Comarca de Annapolis do Estado de Sergipe.

CITAÇÃO

O doutor Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito desta 12ª comarca de Annapolis, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc., etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de 30 dias virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : — Diz Joviniano José de Oliveira, brasileiro, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador subscrito (Doc. n. 1) o solicitador José de Carvalho Déda, residente nesta cidade, onde não reside nem está presente, nenhum advogado ou provisionado, que quer fazer citar sua mulher Maria da Soledade Fonseca, para responder aos termos da presente acção de desquite em que o supplicante allega e provará o seguinte : — 1º. Que no dia 2 de Dezembro de 1925, se casou nesta cidade com Maria da Soledade Fonseca, pelo regimen da communhão de bens, como prova com a certidão junta (Doc. numero 2). 2º. Que por alguns meses, viveu em harmonia em companhia de sua esposa confiando em sua honestidade, mas, no dia 15 de Agosto de 1926, indo ambos a um passeio na vizinha cidade de Lagarto, ahi sua esposa, em inexplicavel amizade com o individuo Alfredo Seguro, alli residente, abandonou o supplicante e ficou em companhia do dito Alfredo Seguro. 3º. Que dias depois, sua esposa veio para esta cidade e posteriormente passou a residir sosinha, nesta cidade á rua de Santana, onde prostituiu-se. 4º. Que, finalmente daqui retirou-se para o sul do Paiz, mas em lugar incerto e jurisdicção não sabida. 5º. Que deste casamento não tiveram filhas. 6º. Que o supplicante possui alguns bens. 7º. Que, toda população desta cidade sabe que o supplicante é homem de boa reputação, de genio docil e paciente. 8º. Que, o Codigo Civil brasileiro, no seu art. 317, numeros I e IV, estatue como fundamentos da acção de desquite o "adulterio" e o "abandono" voluntario do lar conjugal durante dois annos contínuos. 9º. Que, na especie occorre os dois motivos determinados pelos numeros I e IV do Codigo citado. 10. Que está bem fundada a presente acção de desquite. Finalmente nestes termos, requer v. excia. que se digne mandar citar a supplicada para a primeira audiencia que se seguir a citação e quando será esta accusada ver se lhe propôr a acção de desquite e assignar o prazo da lei para a defesa que tiver, ficando logo citada para todos os termos da acção e actos judiciaes, sendo afinal decretado o desquite, por culpa da supplicada e portanto tambem condemnada nas custas. Requer outrossim, seja a citação feita por edital, pelo prazo por v. excia. arbitrado, depois de justificada a ausencia da supplicada, bem como a incerteza da jurisdicção em que se encontra a mesma, mediante testemunhas que se apresentarão no dia designado por v. excia. e justificado o bastante, sejam os autos remetidos ao doutor

juiz de direito da comarca de Lagarto, em substituição ao doutor juiz de direito desta comarca e homologada a justificação para os effectos judiciaes em direitos permittidos, seja expedido o competente edital com o prazo de 30 dias para a citação requerida. Avalia-se a causa em dois contos e quinhentos mil réis. Sobre este valor, foram pagos os impostos de litigio e taxa judiciaria, conforme talões annexos (Documentos us 3, 4, 5 e 6). Protesta-se por todo genero de provas por mais especiaes que sejam. Officiando em tudo o senhor promotor publico. Para a justificação da ausencia da supplicada, apresenta-se as seguintes testemunhas : — Germino Celestino dos Santos, Joviniano Antonio de Jesus e Edgard Soares todos residentes nesta cidade assim A. e m os documentos juntos em numero de seis (6). Pode deferimento. Sobre um sello estadual de dois mil réis, um sello estadual de quatrocentos réis e um sello federal da taxa de saude educação, feita a data e assignatura. Annapolis, 2 de Fevereiro de 1937. 2-2-937. (a) P. P. José de Carvalho Déda (solicitador inscripto na Ordem dos Advogados do Brasil). — Que, a justificação foi feita perante o 1º supplente de juiz de direito desta comarca que se achava em exercicio do cargo e subindo a julgamento do doutor juiz de direito da proxima comarca de Lagarto, proferiu aquella autoridade o seguinte despacho : — Vistos estes autos de justificação, em que é justificante Joviniano José de Oliveira, justificada a ausencia de Maria da Soledade Fonseca, sendo assistente o representante do Ministerio Publico. Julgo por sentença atim de que produza os seus juridicos effectos procedente a justificação de folhas com a qual o justificante provou a ausencia e a incerteza da jurisdicção da justificada Maria da Soledade Fonseca. P. R. S. — Custas na forma da lei. Lavado, de renovo de Fevereiro de 1937. (a) João Bosco de Andrade Lima. Que, voltando ao exercicio do meu cargo e vindo-me os autos conclusos proferiu o seguinte despacho : — Faça-se a citação requerida por edital no prazo de 30 dias. Annapolis, em 2 de Março de 1937. (a) Nicanor Oliveira Leal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expelli o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, termo e 12ª comarca de Annapolis do Estado de Sergipe, aos 13 dias do mês de Março de 1937. Eu, Francisco Silveira Déda, tabellião e escrivão do 2º officio, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, Francisco Silveira Déda. Sobre três mil réis de sello do Estado por folha, quatrocentos réis de taxa de saude estadual e duzentos réis da taxa de saude federal está a data e assignatura : — Annapolis, em 13 de Março de 1937. 13-3-937. (as) Nicanor Oliveira Leal. Está conforme o original. Eu, Francisco Silveira Déda, escrivão de ausentes que o transcrevi do proprio original e assigno. Annapolis, em 13 de Março de 1937.

O escrivão,

Francisco Silveira Déda.

Reg. 734. — 30 vezes. Em 16/3/937.

CORTE DE APPELLAÇÃO

EDITAL

De ordem do sr. desembargador Zacharias Lourenço de Carvalho, juiz relator da acção rescisoria proposta nesta Côte de Appellação por d. Amelia de Araujo Andrade contra d. Josepha da Silva Menezes e seu marido Julio Menezes Santos e d. Maria Luiza Bina e seu marido Salustiano José de Bina, faço saber, pelo presente, que foi designado o dia de sexta-feira, de cada semana, ás 11 horas na sala das audiencias da Côte de Appellação, no edificio do Palacio da Justiça, para a realização das audiencias necessarias á referida causa.

Aracaju, 1 de Fevereiro de 1937.

O escrivão,

Martinho de Mello Cardoso.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA CAPITAL

O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiencias ordinarias, das terças para as sextas-feiras, ás onze horas, no salão do Jury, no Palacio da Justiça. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Passado aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1937. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do crime e escrevi.

Innocencio Asterio de Menezes Lins.

Edital para habilitação de herdeiros

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju, e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faço saber aos que, o presente edital virem, que por este Juizo foram arrecadados os bens deixados por Ortaviano de Mello, que era natural deste Estado e que falleceu na Ilha de Ré, na França, sem herdeiros conhecidos, pelo que, corvido aos herdeiros successores do finado e todos que se julgarem com direito á herança a virem habilitar-se no prazo da lei e requerer o que fôr a bem de seu direito. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Março de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes, o escrevi. Aracaju, 18 de Março de 1937. João Dantas Martins dos Reis. Sob esta firma e data tem 1\$200 réis de sello do Estado e da Educação e Saude. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporto em poder e cartorio. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. Aracaju, 18 de Março de 1937. O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza.

Reg. 742. — 30 vezes.

**DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL N. 4

De ordem do sr. director geral do Departamento de Educação e atendendo á conveniencia da boa ordem nos apontamentos desta repartição, fica estabelecido, d'ora em diante, que toda a correspondência do professorado publico, municipal e particular deverá ser clara, sem omissões; isto é: constar do nome por extenso das serventurias, do povoado e do municipio, bem como o numero da escola em cujo exercicio se encontrar ou se encontrou até a data de seu afastamento pela remoção ou promoção, com a communicacão visada pela autoridade escolar local. Não obedecendo a estes esclarecimentos, quaesquer officios ou petições serão devolvidos ou não encaminhados para os fins a que se destinarem.

Outrosim, satisfazer immediatamente após o despacho do Governo, o pagamento do selic respectivo para entrar no gozo da licença obtida.

Secretaria da Directoria Geral do Departamento de Educação, 25 de Março de 1937.

José Fernandes da Silva,
secretario.

(30 vezes).

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N. 5

Convida contribuintes dos impostos de Industria e Profissão, relativamente ao 1.º semestre como abaixo se declara:

De ordem do sr. Prefeito do Municipio e de accordo com os arts. 12 e 76, combinados com o art. 113, do Regulamento que baixou com o acto n. 18, de 27 de Março de 1929 (para arrecadação das rendas do Municipio) faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que ficam convidados todos os contribuintes dos impostos de Industria e Profissão sobre estabelecimentos commerciaes e de salinas, conforme os lançamentos feitos, a virem nesta Prefeitura satisfazer o pagamento dos respectivos impostos, relativamente ao 1.º semestre, até o dia 30 do corrente mês.

Findo este prazo, os contribuintes ficam sujeitos á multa de 10 %, consignada no orçamento vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai publicado com o prazo da lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Aracaju, 1.º de Abril de 1937.

Corintho Pinto de Mendonça,
director da Secretaria.

CENTRO OPERARIO SERGIPANO

De ordem do companheiro vice-presidente em exercicio, convido a todos os socios que estejam em pleno gozo dos seus direitos, para, no proximo domingo, 25 do corrente, ás 16 horas, em sua sede á rua de Santo Amaro n. 155, tomarem parte na eleição da nova directoria, que regerá os destinos deste Centro no futuro biennio.

Aj., 22-4-937.

José Camillo dos Passos,
1.º secretario.

Reg. 789. — 3 vezes.

TABELLIONATO

Para reconhecer firmas, lavrar escripturas de compra e venda, hypothecas, retrovendas, contractos, obrigações, testamentos, codicillos, doações, desistencias, procurações, publicas formas, certidões e demais actos concernentes ao Tebellionato.

Encontra-se á disposição de v. excia. instalado no "Palacio da Justiça", telephone 440 — O Tabellião Lindolpho Campos.

(Reg. 764 — 6-4-937).

POLICIA MILITAR DO ESTADO

EDITAL

De ordem do sr. coronel Rivaldo Jardim de Britto, commandante geral e presidente do Conselho Administrativo desta Policia, faço saber a quem interessar possa, que ás 10 horas do dia 30 do corrente mês, serão recebidas na Contadoria desta Corporação, propostas para o fornecimento de capim de 1.ª qualidade, durante o mês de Maio proximo vindouro.

O pagamento respectivo será na Contadoria, ao praso de 30 dias.

Terá preferencia a proposta que melhor preço offerecer, sem prejuizo da qualidade do-artigo.

Quartel em Aracaju, 27 de Abril de 1937.

Themistocles Pereira de Albuquerque,
capitão-ajudante.

DR. ALENCAR MOTTA

Clinica medica, especialmente pulmões —intestinos e rins. — Syphilis, Vias-urinaes, Exames de urina, Sangue Fézes, Pús e Escarro.

Consultorio — Rua João Pessoa, 40, das 3 horas em diante.

Residencia—Rua Itabaiana, 228

Phone 181 — ARACAJU

Reg. 795—30 vezes.

NEGOCIOS EM BELLO-HORIZONTE

TERENCIO LEITE

Estabelecido com escriptorio de representações na praça de Bello-Horizonte,

Offerece os seus serviços aos commerciantes e industriaes desta capital e do interior do Estado

Especializado na representação de productos do Norte Brasileiro

DAO-SE REFERENCIAS

Rua de Sergipe, 294 — Caixa

Postal 11 — Bello-Horizonte

MINAS GERAES

(Reg. 741. — 15 vezes.

Aos proprietarios de Descaroçadores de Algodão

O inspector do Serviço de Plantas Texteis em Sergipe, torna publico que não terão licença e consequentemente não poderão funcionar na safra proxima, sob pena de fechamento e multa até 1.000\$000 e o dobro na reincidencia, os descaroçadores que não tenham limpadores com alimentador, predios apropriados e demais requisitos previstos no Decreto Federal 24.049 e instruções subseqüentes.

A Inspectoria em Aracaju dispõe de limpadores para revender ao preço do custo, não havendo typos preferidos, apenas se exigindo os que preenchem aos fins desejados.

Aracaju, 10 de Abril de 1937.

João Augusto Falcão,
inspector do Serviço de Plantas Texteis.

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do sr. major chefe de Policia, venho prevenir a quem interessar possa que, a começar desta data e por espaço de 30 dias, se acha aberta, neste Departamento de Segurança Publica, a concorrência para alugueres de casas de 4 districtos policiaes desta capital, como sejam 1.º (rua Villa Christina), 4.º (rua Nobre de Lacerda), 5.º (Bairro Santo Antonio) e 10.º (Bairro Industrial), devendo as respectivas propostas serem enviadas á Secretaria do mesmo Departamento em envelopes fechados, onde, depois de abertos, será dado preferencia a que melhor vantagem offerecer.

Secretaria do Departamento de Segurança Publica, em Aracaju, 7 de Abril de 1937.

Felinto dos Santos Costa,
secretario.

DR. GARCIA MORENO

Curso especializado de Proctologia — Medicina Interna

Especialista nas doenças ano-rectaes

Hemorroidas

Tratamento medico indolor e eficaz pela escleroterapia — Varizes em geral

Consultorio : — Rua João Pessoa 40. — Sala 2 —

De duas horas da tarde em diante

(Reg. 746. Em 20/3/937. — 30 vezes)

DR. JOSE MACHADO DE SOUZA

Medico

Doenças das Creanças—Raios

Ultra-Violeta

CONSULTORIO :

Rua João Pessoa, 65-A

RESIDENCIA :

Av. Ivo do Prado, 236

ARACAJU — SERGIPE

Reg. n. 662. — 30 vezes.

MANIFESTO

COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTANCIA

— Fabrica SANTA CRUZ —

Capital Social... 2.500:000\$000

Prospecto para emissão de um empréstimo de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000) em duas mil e quinhentas (2.500), obrigações ao portador (debentures) no valor nominal de um conto de réis... (1:000\$000) cada um, nos termos do decreto n. 177-A de 15 de Setembro de 1893.

A Companhia Industrial da Estancia, com fabrica de Fiação e Tecidos, com séde nesta cidade, abre á subscrição publica um empréstimo por debentures, mediante as condições estipuladas no seguinte manifesto:

A Companhia Industrial da Estancia, sociedade anonyma, tem os seus estatutos publicados no Jornal de Noticias, de Bahia, de 23 de Março de 1891 e alterados pela Assembléa Geral Extraordinaria, de 15 de Outubro de 1925, com o augmento do capital social para rs. 2.500:000\$000, cuja acta foi publicada no "Diario Official" do Estado da Bahia em 14 do mesmo mês e anno, e, tambem pela Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em 19 de Dezembro de 1934 no tocante, exclusivamente, á transferencia da séde da Companhia da Cidade de São Salvador, capital do Estado da Bahia, para esta cidade de Estancia, Estado de Sergipe, sendo a respectiva acta publicada no "Diario Official" do Estado de Sergipe, de 28 de Dezembro deste mesmo anno.

A sua séde é nesta cidade, no bairro da Cachoeira. O seu fim é a exploração da fiação e tecelagem de fibras textis, tinturaria, branqueamento e mais operações fabris accessorias.

A acta da Assembléa Geral Extraordinaria, que autorizou a emissão do empréstimo e lhe fixou as condições, foi archivada na Meritissima Junta Commercial do Estado, em 31 de Março de 1937 e publicada no "Diario Official" deste Estado, edição de 4 de Abril do mesmo anno.

O producto do empréstimo é destinado, exclusivamente, á solução dos compromissos da Companhia. Em garantia do presente empréstimo, além das inherentes a debentures especificadas no dec. 177-A, de 15 de Setembro de 1893, a Companhia dá aos tomadores de suas debentures, especialmente e em unica hypothese, os imoveis e as machinas seguintes: O edificio da fabrica, construção de pedra e cal e cobertura de estrutura metallica, medindo 172x50, com todos os reservatorios de agua encravados na mesma área; 79 casas construídas para residencias de operarios, localizadas á rua Santa Cruz, bairro da Cachoeira; três Caldeiras (antigas); três ditas Franco Tosi; uma Machina a vapor (Camppound) 300 HP — Hetrerington, 1903; um tubo triphasico 665 HP — Franco Tosi; uma Turbina hydraulica 400 HP — Hilper, 1926; uma dita hydraulica 250 HP — Arens, 1929; um Motor Diesel 360 HP — Franco Tosi, 1927; um carregador; um abridor; — trinta e seis cardas; dezeseis passadores; cinco massaroqueiras grossas; nove ditas intermediarias; uma dita fina; vinte e oito fiadeiras; uma torcedeira; seis meadeiras; uma novelladeira; cinco enroladores; sete urdideiras; três engommadeiras de fio; duas ditas de panno; duas machinas de fazer cordão; duas Canelleiras; uma machina de retirar poeira; uma machina de "DIABO" (Esfarrapadeira); uma dita de separar fio; uma dita de encardigar; uma dita de amoliar flats; uma dita de encapar; uma dita de separar aneis de fiação; três machinas de dobrar e medir; qua-

tro prensas hydraulicas para enfardamento; duas machinas de marcar (typo rudimentar); duas centrifugas; uma machina (Obermaier) para tingir; uma dita para tingir bobinas; quatro jiggers; duas estufas; uma machina de chamoscar; uma dita de lavar; um Apparelho em série para produzir hypochlorito; uma bomba centrifuga para clhorar e acidular; um autoclave; uma machina de espremer; uma machina de abrir; uma calandra de anillar; uma borrifadeira; uma calandra de fricção; uma engommadeira e seccadeira seis cylindros; uma machina (Fraise); um torno limador; duas machinas de furar; quatro forjas; um forno de fundição; uma plaina; uma machina de cortar e furar chapas; três tornos usados; uma machina Willow, um batedor conjugado com um alimentador, um porcupine e um abridor vertical; um batedor horizontal; um batedor fino; doze cardas; uma massaroqueira grossa; uma dita fina; duas ditas intermediarias; um aparelho para guarnecer cardas; um dito de amollar; um dito de ve-vem; um dito de guarnecer flats; um dito de acertar flats; doze fiadeiras de urdimento; duas machinas para cordão tubular; duas ditas para ennovelar; uma dita de tomar resistencia do fio; uma dita de medir fita; duas balanças para pesar fio; duas machinas encruzatizes; duas cannelleiras; uma retorcedeira; duas urdideiras; vinte e oito machinetas; uma machina de furar cartões Jacquard; uma machina de enrolar brim; uma engommadeira e alargadeira-oito cylindros; uma calandra de fricção; uma borrifadeira; uma caldeira de cobre para gomma.

O activo da Companhia em 31 de Dezembro de 1936 era de sete mil quinhentos e trinta e cinco contos quatrocentos mil e oitocentos e vinte réis (7.535:400\$820), e o passivo de quatro mil e oitenta e três contos setecentos e três mil e seiscentos réis (rs. 4.083:703\$600). A Companhia não tem empréstimos anteriores sob debentures.

A emissão é de dois mil e quinhentos contos de réis (rs. 2.500:000\$000), correspondente a duas mil e quinhentos (2.500), debentures do valor de um conto de réis (rs. 1:000\$000), cada uma, juros de 8 % (oito por cento) ao anno, pagos por semestre, e resgataveis por sorteio, a começar de 1940, dentro de 30 (trinta) annos, com a faculdade de resgate antecipado. Os titulos sorteados só vencerão juros até o dia designado para o resgate. O pagamento dos coupons e das debentures sorteadas será anunciado no "Diario Official" do Estado e feito nesta cidade, no escriptorio da Companhia; em Aracaju, na Matriz do Banco Mercantil Sergipense, á Avenida Rio Branco, n. 45, e na cidade de São Salvador, capital do Estado da Bahia, na Filial do mesmo Banco, á rua Portugal, n. 24. A inscrição dos bens offercidos em hypotheca, em beneficio da communhão de portadores das debentures, foi lavrada em notas do Tabellião do 2º officio, desta cidade, em data de 22 de Abril de 1937. A subscrição acha-se aberta no escriptorio desta Companhia; na Matriz do Banco Mercantil Sergipense em Aracaju e na Filial do mesmo Banco na capital do Estado da Bahia.

O pagamento dos titulos tomados será feito integralmente no acto da inscrição contra a entrega das debentures.

Estancia, 22 de Abril de 1937.

Pela COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTANCIA,

Julio Cesar Leite
Arthur Fraga

Directores.

(Firmas reconhecidas pelo tabellião Raymundo Silveira Souza).

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente, edital de citação com o prazo de trinta dias virem que, pelo advogado Josias Ferreira Nunes, lhe foi dirigida a petição do theor seguinte: Illmo. e exmo. sr. dr. juiz de direito desta 2ª comarca do Estado. Dizem Brittos & Cia. industrias, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, por seu procurador abaixo firmado, que, sendo credores de João dos Santos Silva, negociante, estabelecido com alfaiataria e casa commercial, á avenida Graccho Cardoso, nesta cidade, da quantia de dois contos oitocentos e noventa e dois mil duzentos e dez réis,..... (2:892\$210) constante do escripto de transacções commerciaes que se vê incluso, extrarido dos livros commerciaes dos supplicantes, registrados na Junta Commercial, e como o referido devedor João dos Santos Silva tenha fugido e abandonado a sua profissão, encontrando-se actualmente em lugar incerto, e não sabido, querem os supplicantes pronor contra o mesmo a presente accção decendiarria, na forma prescripta nos artigos 418, 419 alinea c ultima parte e seguintes do Código do Processo Civil e Commercial do Estado, para o fim de, provado o allegado, receberem do réu a quantia do pedido, juros de mora, sellos e culas dos percessos, como de direito. Assim, pedem que seja citado o réu nor edital, na forma do artigo 45 § 1º do alludido Código, para, findo o prazo da lei, e após a accusação da citação em audiência, ser assignado o prazo legal de dez dias, para o reconhecimento da dívida ou para a defesa que o réu tiver, findo o qual e não o fazendo ser a causa julgada na forma disposta no artigo 428 da citada lei processual. Distribuido esta com os documentos inclusos, autoada e paga a taxa judiciaria, cumpridas as diligencias e formalidades leraes. E. E deferimento. Propriá. 12 de Abril de 1937. — (a) *Josias Ferreira Nunes* " (sobre 2\$400 de sellos estaduais, devidamente inutilizados") Primeiro despacho. "D. e A Paga a taxa judiciaria á conclusão. Propriá. 12/4/1937. J. D. Fontes". Segundo despacho. Expeca-se o edital na forma requerida, sendo affixado em lugar publico com o prazo de trinta dias e publicado no "Diario Official" do Estado, e no "O Clarim", desta cidade, visto já ser do conhecimento deste Juizo a incerteza do lugar em que se acha o querellado. Propriá. 14 de Abril de 1937. — (a) *José D. Fontes*. E em virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo qual, cita o devedor João dos Santos Silva, para no prazo de dez, digo, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste, ver-se-lhe assignar o prazo de dez dias para pagar ou allegar e provar os embargos que tiver, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, da accção, até final, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos quinze dias do mês de Abril de 1937. Em, José Onias de Carvalho, escrivão do 1º officio que escrevi. Propriá. 15 de Abril de 1937. — (a) *José Dantas Fontes*, juiz de direito. (Sobre 2\$400 de sellos estaduais) Certidão. Certifico ter affixado o edital na porta do edificio onde funcionam as audiencias do Juizo, e dou fé. Propriá. 15 de Abril de 1937. O official de Justiça, José Teixeira Lima. Está conforme o original. O escrivão do 1º officio, José Onias de Carvalho.

(Reg. 788 — 3 vezes).

**Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Estado de Sergipe****EDITAL**

De ordem do dr. Luiz Garcia, vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Estado de Sergipe), no impedimento do presidente dr. Alfredo Rollemberg Leite, e de accordo com o Artigo 16 do Regulamento da Ordem, torna publico que o bacharel Carlos Waldemar Accioly Rollemberg, requereu sua inscripção no quadro dos advogados da referida Ordem na Secção deste Estado.

Aracaju, 25 de Abril de 1937.

Luiz Magalhães,

1º secretario.

(Reg. 799 — 5 vezes).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que é o seguinte o despacho exarado pelo desembargador Gervasio Prata, relator do processo instaurado pela Procuradoria Regional, contra o sr. Aurelio Leonardo Dantas, official do Registro Civil de Santo Amaro, por infracção do art. 183, n. 17, da Lei n. 48, de 4-5-1935, combinado com os artigos 207 e 6º, § 1º da Lei n. 230, de 31-7-1936: "Em vista da informação retro, cite-se o denunciado, — por edital, com o prazo de 30 dias, publicado no "Diario Official" — para offerecer a sua defesa escripta e responder aos mais termos do processo, tudo na forma do art. 185 e seus paragrafos do Código Eleitoral. (Reg. int. dos Trib. Reg. artigo 61 § 2º e Reg. int. do Trib. Sup. de Justiça Eleitoral artigo 101 § 1º). Aracaju, 8-Abril-1937. — (a) *Gervasio Prata*". O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em Aracaju, 8 de Abril de 1937. — *Togo Albuquerque*.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, faz saber a quem interessar possa, que no dia 24 do corrente mês e anno, nesta Secretaria, será aberta vista pelo prazo de cinco dias, para apresentação das razões finais, no processo instaurado pelo dr. procurador regional, interino, contra o official do Registro Civil de Propriá, Pedro Paulo Bello, como incurso no art. 183, n. 17, combinado com o art. 207 da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1936 e com o art. 6º, § 1º da Lei n. 230, de 31 de Julho de 1936.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em 23 de Abril de 1937.

Togo Albuquerque,
director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que é do theor seguinte o despacho exarado pelo senhor doutor Olympio Mendonça, relator do processo de denuncia apresentada pelo eleitor Alfredo da Silveira Dantas, contra o official do Registro Civil do termo de Riachuelo, José Cupertino Telles, como tendo committido o delito eleitoral previsto no § 3º do art. 107 do Decreto n. 21.076, de 24 de Fevereiro de 1932,

(Codigo Eleitoral): — "Verificandose pela certidão retro que o denunciado Mario Silva Santos se acha em lugar não sabido e incerto, mando seja elle citado por edital de 30 dias, publicado no "Diario Official", para no prazo de cinco (5) dias, contados da terminação do referido edital, apresente defesa escripta, ficando igualmente citado para os demais termos do processo, até final julgamento, tudo na forma do art. 185 e seus paragrafos do Código Eleitoral. Aracaju, 24/4/1937. — (a) *O. Mendonça*. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, em 26 de Abril de 1937.

Togo Albuquerque.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Melchiiades Eduardo de Oliveira, filho de Romão Eduardo de Oliveira e de Maria Francisca de Jesus, natural de Serra Negra — Estado da Bahia — inscripto a requerimento sob n. 939 pela 6ª zona, no termo de Campo do Britto, titulo eleitoral n. 4.275, com domicilio eleitoral no referido termo, é do theor seguinte. "Vistos. Considerando o fallecimento do eleitor Melchiiades Eduardo de Oliveira, occorrido em Campo do Britto no dia 23 de Outubro de anno proximo findo (cert. de fl. 12), resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe cancellar o nome do dito eleitor do alistamento eleitoral. Outrosim: Como bem annota o sr. dr. procurador regional, escreveu-se, nos autos, três vezes, que o eleitor nasceu em 1777 (modelos numeros 7, 9-A e 9-B). As circunstancias—fallecimento do eleitor — levam a dar o processo como estando em ordem, não podem sem chamar a attenção a quantos responsáveis funcionaram nos presentes autos sem observar o engano e corrigil-o. Indice de falta de cuidado na factura e exame do processo vindo de Campo do Britto em 1934, funcionando dois juizes e um escrivão. Evite-se, pois, a repetição de casos, assim. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque,*
director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Paulino Alves dos Santos, filho de João Alves dos Santos e de Francisca Alves dos Santos, natural de Itabaiana — Estado de Sergipe — inscripto a requerimento sob n. 1.145 pela 8ª zona, titulo eleitoral n. 1.594, com domicilio eleitoral em Itabaiana, é do theor seguinte: "Vistos, etc. Considerando o fallecimento do eleitor Paulino Alves dos Santos, occorrido em Itabaiana no dia 9 de Janeiro deste anno (cert. de fl. 10 v.), resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, depois de verificar a ordem do processo, mandar excluir do alistamento ao mencionado eleitor. Aracaju, 10 de Março de 1937". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 25 de Março de 1937.

(a) *Togo Albuquerque,*
director.